

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Referente ao Registro de Preço n. 002/2018 – Processo Administrativo n. 005/2018

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, com sede na Av. Júlio Campos, nº 2599, bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Azevedo Araújo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33, estabelecida a Av. Gal. Melo, n. 3312, bairro Campo Velho – Cuiabá, representada pela sua Proprietária Sra. Zaide Maria Neckel, inscrita no CPF sob o n. 466.488.650-20, portador do RG n. 6039494197 SSP/RS doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados no que concerne ao oferecimento de refeições a esta autarquia municipal para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33, estabelecida a Av. Gal. Melo, n. 3312, bairro Campo Velho – Cuiabá, que originou no Processo Administrativo nº 005/2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de julho de 2018, conforme solicitação da Contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATADA**, que é a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em face também da justificativa de rescisão contratual, imperioso esclarecer que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer refeições a esta autarquia municipal até a data de 13 de julho de 2018 com as mesmas obrigações que assumiu na Ata de Registro de Preço n. 002/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Registro de Preço n. 002/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

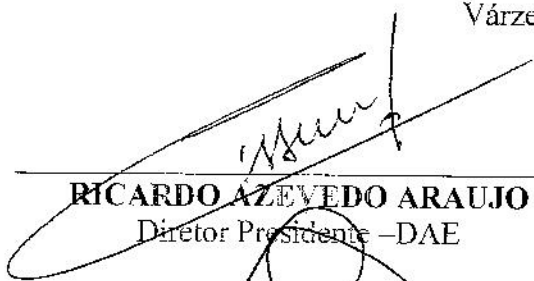
3.1 A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

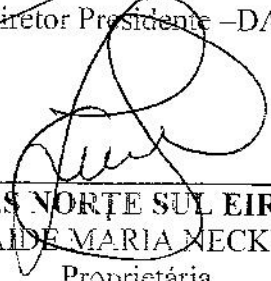
4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Várzea Grande/MT, 12 de julho de 2018



RICARDO AZEVEDO ARAUJO
Diretor Presidente – DAE



REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELLI – ME
ZAIDÉ MARIA NECKEL
Proprietária

Testemunhas:

1) ARILTON VIANEIRA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 034.784.021-31.

2) DELEI BALLETTO S. JUNIOR
CPF: 014.291-321-40.